

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Presidência
Enviado em: terça-feira, 19 de outubro de 2021 15:53
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: PEC 17/2019 (Fase 2) - Manifestação do Fórum LGPD pela aprovação
Anexos: Forum LGPD - Manifesto pela PEC 17-2019 no SF - Oficio 3.2021 .pdf

De: ABES - Relações Governamentais [mailto:relgov@abes.org.br]

Enviada em: terça-feira, 19 de outubro de 2021 13:36

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: PEC 17/2019 (Fase 2) - Manifestação do Fórum LGPD pela aprovação

Prezados,

Encaminhamos em anexo a Manifestação do Fórum LGPD, hoje coordenado pela ABES, pela aprovação da PEC 17/2019 (Fase 2) que se encontra em apreciação no Senado Federal.

Solicitamos que o Manifesto, se possível, seja incluído na tramitação da matéria como manifestação do Fórum LGPD.

Atenciosamente,



André Atadeu
Relações Governamentais
+55 61 9 9951-0551

www.abes.org.br
[f/ABES.software](https://facebook.com/ABES.software)
[in/abes-software](https://linkedin.com/company/abes-software)
[t/ABES_SOFTWARE](https://twitter.com/ABES_SOFTWARE)
[y/abessoftware](https://youtube.com/abessoftware)
[@abes_software](https://instagram.com/abes_software)



OFÍCIO 003 de 04/10/2021

AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RODRIGO PACHECO

ÀS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

ASSUNTO: Solicitação para votação da Proposta de Emenda Constitucional 17 de 2019

Manifesto pela aprovação da PEC 17 de 2019

Vimos, respeitosamente, reforçar a esta Casa, ao Presidente Senador Rodrigo Pacheco e as Lideranças Partidárias a **importância da votação da PEC 17 de 2019 no Plenário do Senado Federal**. A matéria, de autoria do Senador Eduardo Gomes e relatoria da Senadora Simone Tebet, é **marco legislativo** para a necessária **segurança jurídica** dos cidadãos e das empresas, nos termos abaixo.

Um **pilar fundamental** para a concretização do **arcabouço normativo da proteção de dados pessoais e para a segurança jurídica** é o estabelecimento da **competência privativa da União** para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais, conforme Proposta de Emenda Constitucional n. 17 de 2019, a qual também visa incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal.

A PEC 17/2019 teve origem no Senado Federal e foi aprovada pela casa revisora, Câmara dos Deputados, em 30/09/2021, retornando a essa casa para deliberação. O texto aprovado pela Câmara dos Deputados manteve a previsão constitucional da competência privativa da União em legislar acerca da proteção de dados pessoais. No entanto, supriu do parecer apresentado pelo Relator, Dep. Orlando Silva, a criação de um órgão regulador sobre proteção de dados na forma de uma entidade independente, integrante da administração pública federal indireta e submetida a regime autárquico especial.

Insegurança Jurídica

Além de diversas ações promovidas por membros do Ministério Público Estadual e Órgãos de Defesa do Consumidor, já há mais de uma dúzia de projetos legislativos municipais ou estaduais para a criação de Autoridades específicas de proteção de dados em Estados e Municípios para regular e aplicar sanções sobre a coleta e o tratamento de dados pessoais e, em alguns casos, estabelecendo bases legais e balizadores distintos da lei federal.



Ademais, apesar de o Supremo Tribunal Federal já ter reconhecido a existência de um direito fundamental de proteção de dados pessoais no Brasil, nos autos da ADPF que declarou a constitucionalidade da MP 954/2020, é relevante que o tema seja definitivamente positivado em nossa Carta Magna.

Sem a PEC 17/2019, pode reinar no Brasil total **insegurança jurídica** sobre o tema, tornando os **titulares vulneráveis e reféns de um sistema frágil, afugentando investidores**, aumentando ainda mais os **custos de se fazer negócio** no país e sobretudo **dificultando o acesso** por governos, empresas e cidadãos a **tecnologias** e investimentos tão necessários para a retomada do crescimento econômico do país.

Nesse sentido, **solicitamos aos nobres Senadores priorizar a PEC 17/2019 entre as matérias a serem votadas no Plenário e os encorajamos a seguir com celeridade.**

O Fórum Empresarial da LGPD

O Fórum Empresarial da LGPD é uma coalizão multissetorial, apartidária, sem personalidade jurídica própria, de entidades, associações e confederações representativas do setor empresarial cuja missão é a defesa da LGPD, da segurança jurídica e a promoção da cultura de proteção de dados e da privacidade no país. Congrega um universo de cerca de 100 entidades empresariais, **representando mais de 14 setores da economia brasileira e totalizando quase 80% do PIB nacional.**

O Fórum foi fundado em 2 de agosto de 2021, constituído pelo grupo de entidades empresariais que compunha a Frente Empresarial em Defesa da LGPD e da Segurança Jurídica, em atuação desde agosto de 2020 e que reconheceram a necessidade de criação de um lócus permanente do setor privado em torno do tema.

ASSINAM:

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE

Associação Brasileira das Agências de Comunicação – ABRACOM

Associação Brasileira das Empresas de Infraestrutura de Hospedagem na Internet – AbraHosting

Associação Brasileira das Empresas Desenvolvedoras de Sistemas de Informação Laboratorial
- LIS BRASIL

Associação Brasileira das Empresas Software - ABES

Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP

Associação Brasileira das Instituições Educacionais Evangélicas- ABIEE

Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC

Associação Brasileira de Agricultura de Precisão - AsBraAP

Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Associação Brasileira de Empresas de Pesquisas – ABEP

Associação Brasileira de Internet - ABRANET

Associação Brasileira de Marketing de Dados – ABEMD

Associação Brasileira de Planos de Saúde - ABRAMGE

Associação Brasileira de Planos Odontológicos - SINOG

Associação Brasileira de Shopping Centers - ABRASCE

Associação Brasileira Online to Offline - ABO2O

Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE

Associação Comercial de São Paulo - ACSP

Associação das Autoridades de Registro do Brasil - AARB

Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação – BRASSCOM

Associação dos Profissionais e Empresas de Tecnologia da Informação - APETI

Associação Nacional das Universidades Particulares – ANUP

Associação Nacional de Certificação Digital – ANCD

Associação Nacional de Educação Católica - ANEC

Associação Nacional de Hospitais Privados - ANAHP

Associação Nacional dos Bureaus de Crédito – ANBC

Associação Nacional dos Bureaus de Informação – ANBI

Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados Pessoais - ANPPD

Câmara Brasileira da Economia Digital – Camara-e.Net

Câmara de Comércio Internacional - ICC Brasil

Conexis Brasil Digital

Confederação Nacional da Tecnologia da Informação e Comunicação – ConTIC

Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL

Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB

Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas - COMUNG

Federação Brasileira de Hospitais - FBH

Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP

Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Rio Grande do Sul - FEHOSUL

Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – FEHERJ

Federação dos Hospitais, Laboratórios, Clínicas de Imagem e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Goiás – FEHOESG

Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde – FENAESS

Fórum das Faculdades Comunitárias - FORCOM

Movimento Brasil Competitivo - MBC

Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - SINDAPP

Zetta



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

